



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ DE ELEGIBILIDADE DESIGNADO PELA RESOLUÇÃO DO COAD Nº 13/2019, DE 27.11.2019, EM CUMPRIMENTO AO ART. 10 DA LEI FEDERAL Nº 13.303/2016.

DATA, HORA, LOCAL: aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2020 (dois mil e vinte), às 13 horas e 30 minutos, reuniram-se, os 03 (três) membros do “Comitê de Elegibilidade” da Agência de Fomento do Estado do Amazonas S.A. - AFEAM, por meio de vídeo conferência, visando proceder a análise da documentação dos empregados inscritos no pleito eleitoral para concorrer ao cargo de representante dos empregados no Conselho de Administração da AFEAM. **PRESENCAS:** Sr^a. **Aline Mariana Castro Nascimento**, que serviu de secretária da Reunião, Sr. **Laércio da Costa Cavalcante** e o Sr. **João Inácio Neves**. Ficou consignado que a comissão recebeu o “Cadastro de Administrador” de 03 (três) empregados candidatos e procedeu a conferência tanto dos documentos anexados quanto do preenchimento dos campos do referido cadastro. Para análise dos candidatos, o Comitê de Elegibilidade adotou o seguinte procedimento, que consiste em verificar: **a.** Se os formulários enviados estão de acordo com o formulário padrão constante do Regulamento; **b.** Se os formulários enviados encontram-se devidamente rubricados e assinados; com o preenchimento dos dados pessoais e com a indicação da formação acadêmica e experiência profissional; **c.** Se houve o preenchimento devido quanto aos itens relativos à reputação ilibada e vedações; **d.** A análise da documentação comprobatória do indicado, em relação a formação acadêmica aderente ao cargo para o qual houve a indicação, experiência profissional e notório conhecimento compatível com o cargo indicado. Após os referidos destaques, passou-se à análise dos documentos por candidato em ordem alfabética, conforme a seguir: **1. James Figueiredo de Araújo Lima JUNIOR** – Após análise do formulário e documentos apresentados, verificou-se a presença de todos os requisitos e a existência de vedações para que a pessoa acima mencionada participe do processo de eleição para concorrer ao cargo de membro do Conselho de Administração da AFEAM, na forma do Art. 17 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, razão pela qual o Comitê, por unanimidade de seus membros, opina **desfavoravelmente** a sua candidatura **2. Márcia Melo Pereira Pinheiro** - Após análise do formulário e documentos



Ata da Reunião da Comissão Interna, Transitória e Não Estatutária

apresentados, verificou-se a presença de todos os requisitos e ausência de vedações para que a pessoa acima mencionada participe do processo de eleição para concorrer ao cargo de membro do Conselho de Administração da AFEAM, na forma do Art. 17 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, razão pela qual o Comitê, por unanimidade de seus membros, opina **favoravelmente** a sua candidatura; **3. Ronaldo Aporcino de Almeida** - Após análise do formulário e documentos apresentados, verificou-se a presença de todos os requisitos e ausência de vedações para que a pessoa acima mencionada participe do processo de eleição para concorrer ao cargo de membro do Conselho de Administração da AFEAM, na forma do Art. 17 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, razão pela qual a Comitê, por unanimidade de seus membros, opina **favoravelmente** a sua candidatura. Portanto, dos 03 (três) empregados candidatos concluí-se que apenas 2 (dois) preenchem os requisitos e estão habilitados a concorrer ao pleito eleitoral, são eles: **Márcia Melo Pereira Pinheiro e Ronaldo Aporcino de Almeida**. Finalizada a análise, foram digitalizados os documentos relativos a checagem de conformidade, e encaminhado por e-mail aos membros da Comissão Eleitoral. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada sendo redigida a presente Ata, em forma de sumário, que assino com os demais membros. Manaus, 25 de abril de 2020.


Aline Mariana Castro Nascimento
Membro e Secretária da Comissão


João Inácio Neves
Membro


Laércio da Costa Cavalcante
Membro